

**Bases das ajudas a projetos de associações profissionais de
autores e editores
Convocatória 2018**

Esta convocatória tem uma dotação total de 150.000 euros, com um máximo de 10.000 euros (impostos incluídos) por associação ou federação de associações

Primeira: solicitantes

A Fundação SGAE estudará as solicitações de ajudas apresentadas por associações ou federações de associações que agrupem autores ou editores de música e/ou representem os interesses profissionais dos mesmos, naqueles campos da criação nos que a SGAE desenvolve sua atividade: música, artes cênicas e audiovisuais.

As associações ou federações que solicitem ajuda para o desenvolvimento de projetos devem cumprir com os seguintes requisitos:

1. Estar legalmente constituídas como associação ou federação de associações com anterioridades a 1 de janeiro de 2017.
2. Ter desenvolvido atividade demonstrável documentalmente pelo menos nos doze meses prévios a 19 de março de 2018.
3. Não ter saldo devedor com a SGAE se for o caso.

Uma associação ou federação de associações poderá receber nesta mesma convocatória ajudas para diferentes projetos, mas o preço total concedido nunca superará 10.000 euros (impostos incluídos).

Se uma mesma associação ou federação apresenta diferentes projetos, deverá fazê-lo em solicitações separadas, uma para cada projeto.

Segunda: tipologia dos projetos

Serão suscetíveis a participar nesta convocatória os projetos enviados pelos solicitantes que cumpram com a cláusula primeira destas Bases e que compreendam o funcionamento de projetos que respondam às seguintes características:

1. Os projetos suscetíveis de receber ajuda nesta convocatória devem responder a algum dos seguintes fins:
 - a. Promoção dos autores e suas obras. Fomento da nova criação
 - b. Formação e desenvolvimento de estudos orientados a melhora do setor (profissionalização, técnicas criativas, estrutura do setor, financiamento, políticas culturais, etc.)
 - c. Ações assistenciais para autores ou coletivos de autores em risco de exclusão social.

2. Os projetos objeto desta convocatória devem ter começado posteriormente a 1 de janeiro de 2018 e devem finalizar antes de 31 de março de 2019.

A convocatória apresenta uma dotação total de 150.000 euros distribuídos da seguinte maneira:

- 70.000 euros para associações ou federações de associações no campo da música.
- 47.000 euros para associações ou federações de associações no campo de audiovisual.
- 33.000 euros para associações ou federações de associações no campo das artes cênicas.

No caso de projetos ou de associações ou federações que apresentem uma natureza transversal, os preços dos mesmos serão designados proporcionalmente entre as distintas áreas.

Os projetos deverão ser apresentados junto com uma descrição dos mesmos e um cronograma detalhando as datas das atividades e os lugares nos que terão lugar as mesmas. Os projetos devem ir acompanhados da documentação necessária que demonstre a viabilidade do mesmo, assim como dos orçamentos de gastos e depósitos correspondentes atribuíveis a cada projeto.

Terceira: colaboração da Fundação SGAE

A quantia máxima atribuível a cada associação ou federação de associações não poderá superar 10.000 euros (impostos incluídos) como soma das quantidades colaboradas a projetos. Da mesma maneira, nenhum projeto poderá receber uma ajuda superior aos citados 10.000 euros (impostos incluídos)

Quarta: documentação

As solicitações deverão conter a seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação devidamente cumprido por via telemática.
2. Cópia do CIF da associação ou federação.
3. Cópia do NIF da pessoa que represente legalmente a associação ou federação.
4. Documentação acreditadora de que a pessoa indicada no número 3 representa legalmente a associação ou federação. A estes efeitos se deverá apresentar: Estatutos da Entidade, Resolução de inscrição do cargo no Registro de Associações e/ou escritura de poder. O cargo tem de estar vigente.
5. Breve resumo da atividade mais significativa desenvolvida pela associação ou federação.
6. Descrição do projeto para o qual se solicita a ajuda e cronograma.
7. Orçamento detalhado de custos e depósitos.
8. Certificado da colaboração de outras entidades, nesse caso.
9. Declaração juramentada assinada pelo presidente atual da associação ou federação indicando o número de associados ativos na data de 1 de março de 2018.
10. Outra documentação adicional.

Quinta: critérios de avaliação

Para a avaliação das solicitações recebidas se levarão em conta os seguintes critérios:

- a) Critérios relativos à associação ou federação que propõe o projeto
 1. Âmbito de atuação, priorizando-se aquelas associações ou federações que contemplem um maior campo de ação.
 2. Representatividade e número de associados, priorizando-se aquela associação ou federação que ostentem uma maior representatividade e/ou um maior número de associados.
 3. Atividade, priorizando-se aquelas associações ou federações que desempenhem atividade regular.
- b) Critérios relativos aos projetos
 1. Se avaliarão especialmente aqueles aspectos recolhidos no Plano Diretor da Fundação SGAE, entre os que podemos destacar, a estes efeitos, os seguintes:
 - Facilitar a relação da autoria com o conjunto da sociedade.
 - Promover a pedagogia social sobre o direito do autor.
 - Impulsionar o acesso à cultura.
 - Fomentar as novas expressões artísticas e os projetos multidisciplinares no conjunto do repertório sobre o que trabalha a Fundação SGAE.
 - Colaboração com outras instituições e organizações.
 - Fomento da participação das autoras.
 2. Viabilidade técnica do projeto em função dos orçamentos apresentados.
 3. Número de beneficiários dos projetos, priorizando-se aqueles projetos que tenham como objetivo um maior número de destinatários.

Além disso, se levarão em conta a potencial repercussão sociocultural do mesmo e a eficiência na aplicação dos recursos colaborados, se for o caso, por estas ajudas.

Sexta: apresentação de solicitações e prazo

1. O formulário de solicitação estará disponível na web da Fundação SGAE www.fundacionsgae.org. Deverá usar o formato eletrônico do formulário, sendo necessário preencher todos os campos. A Fundação SGAE acusará recibo de todas as solicitações. As solicitações que não tenham a documentação solicitada nas presentes Bases terão um prazo máximo de quinze dias para a retirada a partir da notificação correspondente.

2. O prazo de apresentação das solicitações para a presente convocatória 2018 se iniciará na segunda-feira 19 de março e se manterá aberto até às 24:00 de sexta-feira 25 de maio. As solicitações recebidas fora do dito prazo serão indeferidas.

Sétima: procedimento e resolução de solicitações

1. Um comitê de avaliação se encarregará de estudar e avaliar as solicitações que cumpram com os requisitos indicados nestas Bases.
2. O comitê decidirá a concessão das ajudas e sua resolução será comunicada a todos os interessados por escrito.
3. A resolução do comitê será inapelável.
4. No caso de resultado positivo por parte do comitê, a documentação apresentada passará a formar parte inseparável do convênio que aceitará, e não devolverá as partes enquanto este convênio estiver vigente.

Oitava: formalização da colaboração

A Fundação SGAE e o solicitante cujo projeto tenha sido aprovado, aceitarão um convênio de colaboração específico que terá que conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos abaixo, a título enunciativo: Direitos e obrigações de cada uma das partes.

1. Prazo de início e finalização do projeto.
2. O preço da ajuda concedida.
3. Forma de pagamento
4. Seguimento do projeto (relatório, avaliação, material de onde se inclua a imagem corporativa da Fundação SGAE e homenagem final).

No caso de que uma mesma associação ou federação recebam ajudas para diferentes projetos nesta mesma convocatória, se assinará um único convênio que regulará as relações entre a Fundação SGAE e a associação ou federação para o desenvolvimento dos diferentes projetos selecionados.

Nona: dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais

Todas as informações e dados pessoais que as partes forneçam na gestão do projeto têm caráter confidencial e não poderão ser revelados a terceiros nem utilizados para fins distintos aos estabelecidos, exceto as exceções estabelecidas pela legislação vigente.

Os dados de caráter pessoal que voluntariamente facilite o solicitante se incorporarão em um arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE, que será comunicado ao Registro Geral de Proteção de Dados da AEPD. O titular do Direito Fundamental a Proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Cancelamento e Oposição. Para exercê-los pode encaminhar-se por escrito a: Fundação SGAE, à atenção do Diretor Geral, calle Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madrid. Fundação SGAE acredita que os dados fornecidos pelo afetado são verdadeiros e respondem a sua situação atual. O afetado se obriga a comunicar sua modificação desde o momento em que se produza.

Décima: normas gerais

1. O solicitante incluirá o logotipo da Fundação SGAE na promoção que realize o projeto, tais como publicidade, cartazes, catálogos, folhetos e outros.
2. A apresentação da solicitação por parte do solicitante implica a aceitação tácita das condições e Bases estabelecidas no presente documento e acarreta a autorização do solicitante para que a Fundação SGAE possa difundir a informação da ajuda prestada em suas Memórias e demais publicações.
3. O solicitante isenta a Fundação SGAE de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgressão da legislação vigente em que puder inserir o solicitante a respeito e realização de desenvolvimento do projeto.
4. A Fundação SGAE não assume em virtude deste contrato, nenhuma responsabilidade direta nem subsidiária em relação à realização e desenvolvimento do projeto, distinta da contribuição concedida.
5. A Legislação aplicável ao presente documento é a espanhola e as partes se submetem expressamente a jurisdição dos Tribunais de Madrid capital, renunciando ao foro que os puder corresponder.

Para mais informação: informacion@fundacionsgae.org